



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2014.

*Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém, e dá outras providências.*

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém**, de acordo com os termos constantes do Anexo Único, e em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010.

**Artigo 2º** - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém, elaborado de conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, deverá ser revisto a cada 04 (quatro) anos, com o objetivo de adequar-se e antecipar-se às necessidades do Município.

**Artigo 3º** - A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser articulado com as Políticas, Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública, de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

**Artigo 4º** - O Anexo Único fica fazendo parte da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



**Artigo 5º** - Os recursos para implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constarão da Lei Orçamentária Anual, com as adaptações necessárias ao PPA e LDO.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de Junho de 2014.

  
**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**VAGNER PAULINO QUEIROZ**  
Assistente de Contabilidade